PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.108, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Revoga dispositivos da Lei nº 2.059/95 e contém outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado (extinguido) em todo os seus termos, o item III e seu Parágrafo Único, do Art. 4º, da Lei nº 2.059, de 22 de fevereiro de 1.995 - Fundo de Desenvolvimento Municipal - PRODEM.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 1995.

Rafael Ferreira Chaves
Prefeito Municipal

Anthero Francisco de Souza
Secretário da Administração